



## DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL



contratos-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2994



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri |  
82.600-730 Curitiba - PR



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Protocolo 22.128.704-5

#### 1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de instituição de ensino especializada para realizar a prestação de serviços de Curso de Pós Graduação em Compliance da Privacidade, Proteção de Dados e LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), para atender as demandas dos servidores lotados na Ouvidoria da Polícia Penal, sob administração direta do Departamento de Polícia Penal do Paraná – DEPPEN, por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica, conforme especificações abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	MÉDIA ESTIMADA DO VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	0203.60183	Curso de Pós-Graduação em Compliance da Privacidade, Proteção de Dados e LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)	02 bolsas	R\$ 2.716,75	R\$ 5.433,50

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.1.4 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, não sendo prorrogável.

#### 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Contratação de instituição de ensino especializada para prestação de serviço de qualificação profissional através de Curso de pós-graduação;

1.2.2 O curso deverá ser realizado na modalidade EAD (Ensino à distância), através de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), ou seja, sem interação com professor;

1.2.3 Cabe a CONTRATADA avisar via telefone: (41) 3294-2958 – (Marcio Luiz Albuquerque / Ouvidoria DEPPEN) e/ou via e-mail: ouvidoriadeppen@policiapenal.pr.gov.br, quando será iniciado o curso;

1.2.4 A presente contratação tem por objetivo qualificar 2 (dois) servidores policiais penais, lotados na Divisão da Ouvidoria;

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



## DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL



contratos-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2994



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri |  
82.600-730 Curitiba - PR



**1.2.5** O prazo de garantia no acesso e recebimento definitivo do conteúdo programático disponibilizados na internet por meio de plataforma da instituição;

**1.2.6** Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a existência de falhas ou quaisquer defeitos na disponibilidade das aulas e na qualidade do material, compreendendo substituições dos produtos e demais correções necessárias;

**1.2.7** O prazo para a solução de garantia do objeto deverá ter início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

**1.2.8** A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição do(s) item(s) que porventura seja(m) entregues(s) fora das especificações solicitadas, devendo para tanto, a CONTRATADA substituir o produto no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

### 1.1 DA PADRONIZAÇÃO

**1.1.3** O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo;

**1.1.4** Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a existência de quaisquer defeitos de fabricação que comprometam a qualidade do material didático, compreendendo substituição do produto demais correções necessárias, troca ou reposição do item que por ventura sejam entregue fora da especificação solicitada, devendo para tanto, a CONTRATADA substituir o produto no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

**1.1.5** A empresa deverá observar rigorosamente o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção técnica e garantia oferecidas;

**1.1.6** Ocorrendo qualquer impedimento no acesso à plataforma do curso, a CONTRATADA deverá atender ao chamado para solução do problema em até 2 horas;

**1.1.7** A CONTRATADA deverá emitir certificado aos servidores aptos após a conclusão do curso;

**1.1.8** O prazo para a solução de garantia do objeto deverá ter início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

### 1.2 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



## DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL



contratos-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2994



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri |  
82.600-730 Curitiba - PR



**1.2.3** A CONTRATADA deverá atender todos os itens que compõem o lote até o fim da vigência do contrato;

**1.2.4** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

**1.2.5** A disponibilidade de acesso deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ordem de fornecimento;

### 1.3 LOCAL DE ENTREGA

**1.5.1** Curso será na modalidade EAD por meio da plataforma da instituição de ensino, devendo ser comunicado via telefone: (41) 3294-2958 – (Marcio Luiz Albuquerque / Ouvidoria DEPPEN) e via e-mail: [ouvidoriadeppen@policiapenal.pr.gov.br](mailto:ouvidoriadeppen@policiapenal.pr.gov.br), o início do curso;

## 2. JUSTIFICATIVA DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Ouvidoria do Sistema Penal tem como objetivo ser um canal de comunicação e informações entre o cidadão e a Instituição, visando receber e dar encaminhamento às solicitações, sugestões, reclamações, elogios, denúncias e requisições de Acesso Informação (Lei de Acesso Informação) sobre ações e serviços dos estabelecimentos penais vinculados ao Departamento Penitenciário do Estado do Paraná visando à busca da eficiência administrativa.

Este serviço visa garantir eficiência administrativa e oferecer um atendimento acessível por diversos meios: telefone, WhatsApp, e-mail, pessoalmente ou por correspondência.

Sua atuação é pautada na defesa dos princípios da legalidade, legitimidade, moralidade, e também na defesa dos direitos humanos do cidadão, interesses individuais e coletivos, contra atos e omissões cometidos pela administração pública Estadual e em especial da Administração Penitenciária do Estado, em busca dos princípios éticos e morais, fortalecendo assim a cidadania.

A capacitação dos Policiais Penais que exercem suas funções junto à Ouvidoria decorre da necessidade de adequação as leis e regulamentos; Redução de riscos mitigando riscos associados ao tratamento inadequado de dados e descumprimento das normas de Compliance. A adesão às práticas de Compliance e LGPD demonstra compromisso com a

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



## DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL



contratos-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2994



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri |  
82.600-730 Curitiba - PR



ética e a segurança, fortalecendo a confiança na Instituição; Melhoria na Gestão de Dados: Funcionários capacitados sabem como coletar, armazenar e processar dados de forma segura e eficiente, protegendo informações sensíveis e respeitando os direitos dos titulares de dados. Com uma formação adequada dos servidores proporciona-se a identificação de ameaças e vulnerabilidades, bem como a implementação de medidas preventivas para evitar vazamentos e outros incidentes de segurança; Redução de Custos com Litígios: O cumprimento rigoroso das normas de Compliance e LGPD minimiza o risco de processos judiciais e as despesas associadas a litígios e penalidades, dentre estes e outros benefícios.

O quantitativo solicitado está em conformidade com o plano de trabalho estipulado pelo Convênio nº 937871/2022. É relevante ressaltar que, após uma análise minuciosa no sistema GMS e no painel de preços, verificamos que o curso em questão não dispõe de uma Ata de Registro de Preço disponível para adesão devido as especificações técnicas destinadas a Divisão de Ouvidoria;

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Conforme mencionado no Estudo Técnico Preliminar – ETP de nº 070/2024;

### 4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Quanto à pesquisa de preço utilizado, fora realizado o contato diretamente com empresas do ramo, as quais possuem a experiência necessária para a concretização do serviço em sua totalidade;

4.2 Para a formação do preço da presente contratação foi realizada pesquisa de preços em conformidade com o disposto no Art. 296 e 368, do Decreto nº 10.086/2022.

- I. Preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS: não foi encontrado nenhum registro devido às especificações da prestação de serviço;
- II. Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicos: não foi encontrado nenhum registro;
- III. Preços constantes de bancos de preços e homepage: devido à especificidade do serviço não é possível cotar através de homepages;
- IV. Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços: a pesquisa com três fornecedores do ramo logrou êxito, as empresas forneceram orçamento constam no mapa de formação de preços;

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



## DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL



contratos-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2994



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri |  
82.600-730 Curitiba - PR



- V. Pesquisa no Aplicativo Nota Paraná: não foi encontrado nenhum registro;
- VI. Preço de tabelas oficiais: pesquisa logrou êxito no painel de preços.

### 5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A presente aquisição será realizada em um único lote, conforme apresentado no Termo de Referência;

### 6. SUSTENTABILIDADE

A empresa contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade (art. 363 do Decreto Estadual 10.086/2022);

- 6.1 Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 6.2 Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 6.3 Que observe a Resolução CONAMA nº 20 , de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 6.4 Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 6.5 Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 6.6 Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
- 6.7 Que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- 6.8 Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075 , de 1º de abril de 2009;

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



## DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL



contratos-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2994



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri |  
82.600-730 Curitiba - PR



**6.9** A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

**6.10** A CONTRATADA deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do art. 4º da Lei Estadual 20.132/2020, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;

**6.11** Nos termos do Art. 5º da Lei Estadual 20.132/2020, compreende-se como Logística Reversa os procedimentos que viabilizam a coleta e restituição de resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em ciclos produtivos ou destinação final ambientalmente adequada. Outrossim, é responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e serviços, bem como implementação e operacionalização do Sistema de Logística Reversa, independente de acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial.

## 7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.1** Conforme inciso IV do Art. 49 da Lei Complementar 147/2014. As empresas que se enquadram nos critérios estabelecidos pela LC 123/2006 terão resguardadas a vantagem do empate ficto, nas condições previstas no art. 44, §2º e no art. 45 da mesma lei complementar.

## 8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

**8.1** Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante contratação direta por dispensa de licitação;

**8.2** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 10.086/2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada;

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



## DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL



contratos-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2994



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri |  
82.600-730 Curitiba - PR



**8.3** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## 9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**9.1** O CONTRATADO deverá oferecer o serviço preferencialmente em formato de Educação a Distância (EAD), com aulas ao vivo ou gravadas, para garantir flexibilidade de horários e acesso à educação e qualidade;

**9.2** Após a conclusão da capacitação, os participantes deve receber o certificado/diploma de Especialista Lato Sensu com certificação de conclusão oficial reconhecida pelo MEC assegurando a qualidade e validade do serviço oferecido;

**9.3** A duração da capacitação deverá ser adequada às necessidades dos Policiais Penais, preferencialmente com carga horária de 360 horas/aula, permitindo uma formação completa e eficaz dentro de um período razoável;

**9.4** Esses requisitos são essenciais para que os Policiais Penais possam investir em sua formação de maneira eficiente, sem comprometer suas responsabilidades profissionais, e garantir a qualidade do aprendizado obtido;

## 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidades e quantidade lá especificadas;

**10.1.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.1.3** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

**10.1.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



## DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL



contratos-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2994



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri |  
82.600-730 Curitiba - PR



8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.1.5** Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.6** Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

**10.1.7** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

**10.1.8** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

**10.1.9** Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

**10.1.10** Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

**10.1.11** Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

**10.1.12** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.1.13** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ





## DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL



contratos-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2994



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri |  
82.600-730 Curitiba - PR



**10.1.19** Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

**10.1.20** Garantir ao contratante:

**10.1.20.1** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**10.1.20.2** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

### **10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

**10.2.4** Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

**10.2.6** Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

**10.2.7** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e faturas fornecidas pelo contratado, no que couber;

**POLÍCIA PENAL DO PARANÁ**



## DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL



contratos-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2994



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri |  
82.600-730 Curitiba - PR



**10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

**10.2.12** Efetuar o pagamento nos termos especificados no contrato;

**10.2.13** Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo;

**10.2.14** Rejeitar a prestação de serviços efetivada em desacordo com o previsto neste termo de referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto;

## 11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

**11.1** Não haverá exigência de garantia contratual de execução, pelas razões abaixo justificadas:

**11.1.1** Tendo em vista que o pagamento será efetuado somente após a conclusão do serviço, posteriormente o recebimento definitivo e também após as notas serem atestadas e certificadas pelo gestor e fiscal do contrato, assim a administração pública não corre riscos, por este motivo sendo dispensada a apresentação de garantia.

## 12. FORMA DE PAGAMENTO

**12.1** O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



## DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL



contratos-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2994



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri |  
82.600-730 Curitiba - PR



Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;

**12.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais:

**12.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal;

**12.3** O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item das Condições Gerais do Pregão:

**12.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada;

**12.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do órgão pagador, contendo CNPJ e endereço, número de licitação, lote/item, e validado dos produtos para fins de rastreabilidade do estoque;

**12.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**12.6** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos;

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



## DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL



contratos-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2994



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri |  
82.600-730 Curitiba - PR



**12.7** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 13. DO REAJUSTAMENTO

**13.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA;

**13.2** O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim do período de 12 (doze) meses;

**13.3** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado;

**13.4** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**13.5** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste;

**13.6** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

**13.7** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio;

### 14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**14.1** A empresa deverá apresentar certidões e declarações necessárias para instrução do processo, tais como:

**a)** Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto aos débitos fiscais e às contribuições previdenciárias, atualizada;

**b)** Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná atualizada;

**c)** Certidão atualizada de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa, quando a contratada for sediada em outro Estado da Federação;

**d)** Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa, atualizada;

**e)** Certificado de Regularidade com o FGTS atualizado;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada;

**g)** Declarações firmadas pelo contratado - 1º Não utilização de mão de obra de menor - 2º Requisitos do Decreto Estadual nº 2485/2019 (Nepotismo) - 3º Requisitos Política Pública Ambiental;

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



## DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL



contratos-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2994



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri |  
82.600-730 Curitiba - PR



- h) Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União de Licitantes Inidôneos;
- i) Certidão Negativa Tribunal de Contas da União Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica;
- j) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- l) Certificado de Registro do GMS na situação REGULAR, conforme preconiza o Art. 310 do Decreto n°10.086/2022;

### 15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**15.1** É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

**15.1.1** Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original:

**15.1.2** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;

**15.1.3** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato;

**15.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

### 16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**16.1** O serviço terá início a partir da assinatura do contrato, deverá ser realizado em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência e seus anexos, e executado nos endereços indicados no item 1.5.1 deste Termo de Referência;

**16.2** Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 10 (dez) dias:

**16.2.1** Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções;

**16.3** Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



## DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL



contratos-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2994



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri |  
82.600-730 Curitiba - PR



**16.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais:

**16.4.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**16.5** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

**16.6** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

**17.1** Tendo em vista que não se trata de prestação de serviço contínuo, não será aplicado Índice de Medição de Resultado.

## 18. SUBCONTRATAÇÃO

**18.1** Não será admitida subcontratação.

## 19. VISTORIA

**19.1** Como a prestação do serviço será por meio de Ensino a Distância (EAD), não há necessidade de vistoria, já que a prestação não será feita nas dependências da CONTRATANTE.

## 20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**20.1** Conforme Dotação a ser informada por SESP/GOFS/CO.

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



## DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL



contratos-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2994



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri |  
82.600-730 Curitiba - PR



O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos art. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

### 22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 11 de setembro de 2024.

*(datado e assinado eletronicamente)*

**Marcio Luiz Albuquerque**  
Ouvidor DEPPEN

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



ePROCOLO



Documento: **TermodeReferenciaCOMPLIANCELGPD.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcio Luiz Albuquerque (XXX.488.399-XX)** em 12/09/2024 10:55 Local: DEP/NIC/OUVIDORIA.

Inserido ao protocolo **22.128.704-5** por: **Julio Marques de Oliveira** em: 11/09/2024 10:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**f672e3ff73b726dd344bc1ca2d625266**.



## DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

### APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

<b>NUMERO DO PROTOCOLO</b>
22.128.704-5
<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
Contratação de instituição de ensino especializada para a prestação de serviços de Curso de Pós-Graduação em Compliance da Privacidade, Proteção de Dados e LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), para capacitação de 02 servidores da Ouvidoria do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná.
<b>VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO</b>
O valor total da contratação está estimado em R\$ 5.433,50 (cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).
<b>APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>
Eu, diretora-geral do Departamento de Polícia Penal, aprovo o Termo de Referência, visto que as especificações técnicas estão de acordo com o previsto no Termo de Referência, e que foi elaborado conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, para subsidiar a contratação de empresa especializada para fornecer Curso de Pós-Graduação em Compliance da Privacidade, Proteção de Dados e LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), com objetivo de suprir as demandas dos servidores lotados na Ouvidoria do Departamento da Polícia Penal.

Curitiba, 11 de setembro de 2024

(assinado eletronicamente)

**Ananda Chalegre dos Santos**

Diretora-Geral do Departamento de Polícia Penal

**POLÍCIA PENAL DO PARANÁ**



ePROTOCOLO



Documento: **TermodeReferenciaPosGraduacaoAprovacao.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ananda Chalegre dos Santos (XXX.251.089-XX)** em 12/09/2024 08:43 Local: DEP/GAB.

Inserido ao protocolo **22.128.704-5** por: **Julio Marques de Oliveira** em: 11/09/2024 10:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**c52c20fb1383c45ce3d15ae0684a24f9**.